

EDITAL DE CARTA CONVITE
Nº03/2011 – PROCESSO Nº03/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ com sede na RUA PORTO UNIÃO, 968, ÁGUAS DE CHAPECÓ, SC - CEP 89883000, **CONVIDA** esta empresa a apresentar cotação para o objeto desta **LICITAÇÃO** do tipo Menor Preço, referente ao PROCESSO Nº. 03/2011, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as condições deste , com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta na PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE COMPRAS, para o dia **08 de FEVEREIRO de 2011**, às 09:00 horas, e a abertura do invólucro da documentação de habilitação a realizar-se no dia **08 de FEVEREIRO de 2011** às 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE COMPRAS.

Modalidade: CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS
Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço/Por Item.
Forma/Regime de Execução: Direta.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Convite.

ITEM	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QDADE
001	Prestação de serviços técnico profissionais de Assessoria e Consultoria nas áreas Tributária, Contabilidade e Controladoria Interna, envolvendo atendimento para solução de dúvidas, orientações, treinamentos individuais e/ou em grupo dos servidores das áreas envolvidas; orientações e acompanhamento dos processos administrativos fiscais que estão em andamento e os que serão instaurados, no âmbito da esfera administrativa; acompanhamento da execução orçamentária, realização e execução de despesas, registro dos atos e fatos da administração, limites constitucionais e legais de despesas; acompanhamento do sistema de controle interno; elaboração de minutas e pareceres técnicos quando solicitados e demais necessidades da administração municipal durante o exercício de 2011	MÊS	10,5

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas Tributária, Contábil e Controladoria Interna, envolverá atendimento para solução de dúvidas, orientações, treinamentos individuais e/ou em grupo dos servidores das áreas envolvidas, orientações e acompanhamento dos processos administrativos fiscais que instaurados, no âmbito da esfera administrativa; acompanhamento da execução orçamentária, realização e execução de despesas, registro dos atos e fatos da administração, limites constitucionais e legais de despesa, acompanhamento dos sistema de controle interno; elaboração de minutas e pareceres técnicos quando solicitados e demais necessidades da administração municipal. de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Convite.

3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1. Os interessados poderão obter esclarecimentos adicionais de suas dúvidas sobre esta licitação na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, Rua Porto União, nº968 – CENTRO – Águas de Chapecó - das 08:00h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h dos dias úteis ininterruptamente.
2. Nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, à Prefeitura Municipal assiste o direito de revogar esta licitação, sem que caiba direito a reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, inclusive de contratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.
3. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado nos documentos que acompanham esse edital.
4. A presença do representante (**devidamente credenciado na apresentação de procuração e ato constitutivo autenticado**) de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.
5. A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

4 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)

4.1. A empresa **CONVIDADA** a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL-ART28
CERTIDÃO NEGATIVA INSS - ART. 29 IV
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ART. 29 IV
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL - ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL -ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL -ART. 29 III
NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA DA EMPRESA
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

4.2 Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados **em original ou em cópia autenticada**. Documentos via internet ficam isentos de autenticação.

4.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 01
DA: (EMPRESA)
A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Depto de Compras
PROCESSO Nº.: 03/2011 - LICITAÇÃO Nº.: 03/2011
ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 08 de FEVEREIRO de 2011
ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

4.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4.5. Em qualquer época ou oportunidade ainda poderão ser exigidos documentos ou informações complementares, previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Serão inabilitadas as empresas:

- a) que não satisfizerem as exigências do item 4 e 5;
- b) cujo envelope "**Documentos**" contiver referências ao conteúdo do envelope "**Proposta**";
- c) que não apresentarem declaração de fatos supervenientes, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam o licitante de participar do processo licitatório.

6 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº02)

6.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº. 02

DA: (EMPRESA)

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Depto de Compras

PROCESSO Nº.: 03/2011 - LICITAÇÃO Nº.: 03/2011

ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 08 de FEVEREIRO de 2011

ENVELOPE "PROPOSTA"

*****VALOR REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UND	QDADE	R\$ UNIT./MÊS
001	Prestação de serviços técnico profissionais de Assessoria e Consultoria nas áreas Tributária, Contabilidade e Controladoria Interna, envolvendo atendimento para solução de dúvidas, orientações, treinamentos individuais e/ou em grupo dos servidores das áreas envolvidas; orientações e acompanhamento dos processos administrativos fiscais que estão em andamento e os que serão instaurados, no âmbito da esfera administrativa; acompanhamento da execução orçamentária, realização e execução de despesas, registro dos atos e fatos da administração, limites constitucionais e legais de despesas; acompanhamento do sistema de controle interno; elaboração de minutas e pareceres técnicos quando solicitados e demais necessidades da administração municipal durante o exercício de 2011	MÊS	10,5	R\$ 2.763,00

6.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Convite.

6.3 Declaração de validade das condições da proposta pelo prazo de 60 dias, contados da data do recebimento da proposta. Caso não esteja destacado o prazo a Comissão considerará o prazo de 60 dias;

6.4 Descrição completa e exata do objeto, contendo no envelope o número da licitação e a data de abertura.

6.5 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

7 - DA VALIDADE

7.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 DIAS, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

7.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
67 – 2001	MANUT. DO GAB. DO PREFEITO, VICE E ASSESSOR.	3.3.90.35.00	R\$ 29.011,50

8 - DO PREÇO E ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Deverá ser cotado em moeda nacional, com duas casas após a vírgula.

8.2. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente.

8.4. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

8.5. Após conhecido o Resultado da Licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO emitirá, à(s) proponente(s) vencedora(s), a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 3 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

8.6. No prazo de até 02 (DOIS) dias úteis após homologação a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ o objeto licitado.

8.7. O Contrato terá a vigência até XX/XX/XX á 31/12/2011, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

9 - DO REAJUSTE

9.11 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável no período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Após, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do INPC, ocorrida no período em questão caso haja prorrogação do contrato.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificado pelo responsável e na apresentação de:

CERTIDÃO NEGATIVA INSS - ART. 29 IV
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ART. 29 IV
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL - ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL -ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL -ART. 29 III

10.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

10.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Rua Porto União, 968, Centro, CNPJ 82.804.212/0001-96 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

10.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

11 - DO JULGAMENTO

11.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo **Menor Preço/ Por Item**.

11.2. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que tendo cumprido as exigências deste Convite, conforme prescreve o art. 45, § 1º da Lei 8.666/93 e apresentar o Menor Preço/ Por Item.

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado em Convite, conforme determina o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

11.4. Será desconsiderada os itens proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal.

11.5. Serão desclassificadas:

11.5.1. As propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

11.5.2. As propostas ou itens com preços excessivos ou manifestante inexequíveis e preço item superior a R\$ 63.018,00.

11.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, em ato público, observados o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Caberá junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1. Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

12.1.2. Do Julgamento das Propostas.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, implicam nas sanções prevista no item 12.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

13.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifi-

cação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 deste Convite.

13.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá o PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.4.1., deste Convite, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

13.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

13.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

13.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 12.4.1.

13.4.3. Advertência

13.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO.

13.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. ADILSON ZENI, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

13.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 12.4.1. e 12.4.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

13.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Parágrafo único: Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

14- INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

14.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

14.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 10.1.1.

14.1.3 - Advertência

14.1.4 - Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO.

14.1.5 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. ADILSON ZENI, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

14.2 - O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

14.3 - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14.4 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

14.4.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enuncia-

dos, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

14.4.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

14.4.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.5 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

14.5.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

14.5.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

14.6 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

14.6.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

14.6.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15.2. No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 09:00 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.

15.4. Faz parte integrante deste Convite:

15.4.1. Lista de Itens do Objeto desta Licitação;

15.4.2. Minuta de Contrato.

15.5. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

15.6. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO na Rua Porto União, 968 de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone (0xx49)3339-0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 27 de JANEIRO de 2011

ADILSON ZENI
PREFEITURA MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

Depto de Compras

CONVITE P/COMPRAS E SERVICOS Nº. 03/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, sito à RUA PORTO UNIÃO, 968, torna público o CONVITE P/COMPRAS E SERVICOS, tipo Menor Preço, Por Item, autorizado no Processo Administrativo Nº. 26/2009, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, e legislação pertinente. Receberá os envelopes contendo a documentação e a proposta até as 09 horas do dia 08 de FEVEREIRO de 2011, na PREFEITURA MUNICIPAL - SETOR DE COMPRAS e abrirá os envelopes às 09 horas do dia 08 de FEVEREIRO de 2011, na PREFEITURA UNICIPAL - SETOR DE COMPRAS em ato público, quando será dado início ao processo licitatório.

AGUAS DE CHAPECO, 08 de fevereiro de 2011

ADILSON ZENI
PREFETO MUNICIPAL

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Item	Descrição	Qtde	UN	Marca	Preço Unitário	Valor Item
1	Prestação de serviços técnico profissionais de Assessoria e Consultoria nas áreas Tributária, Contabilidade e Controladoria Interna, envolvendo atendimento para solução de dúvidas, orientações, treinamentos individuais e/ou em grupo dos servidores das áreas envolvidas; orientações e acompanhamento dos processos administrativos fiscais que estão em andamento e os que serão instaurados, no âmbito da esfera administrativa;	MÊS	10,5			

	acompanhamento da execução orçamentária, realização e execução de despesas, registro dos atos e fatos da administração, limites constitucionais e legais de despesas; acompanhamento do sistema de controle interno; elaboração de minutas e pareceres técnicos quando solicitados e demais necessidades da administração municipal durante o exercício de 2011								
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas Tributária, Contábil e Controladoria Interna, envolverá atendimento para solução de dúvidas, orientações, treinamentos individuais e/ou em grupo dos servidores das áreas envolvidas, orientações e acompanhamento dos processos administrativos fiscais que instaurados, no âmbito da esfera administrativa; acompanhamento da execução orçamentária, realização e execução de despesas, registro dos atos e fatos da administração, limites constitucionais e legais de despesa, acompanhamento dos sistema de controle interno; elaboração de minutas e pareceres técnicos quando solicitados e demais necessidades da administração municipal. de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Convite.

Fornecemos os serviços solicitados nos preços acima especificados e concordamos com as condições do Convite. A Proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 DIAS
O prazo de execução do objeto licitado será no exercício de 2011.

_____ (Local e Data)

Assinatura e Carimbo do Proponente

A N E X O N.º II

EDITAL – CONVITE N.º 03/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto N.º 4.358, de 05.09.2002)

Ref.: **CONVITE PM N.º 03/2011**

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE ASSESSORIA

CONTRATO N°

Termo de contrato que entre si fazem o Município de AGUAS DE CHAPECÓ e a empresa XXXX, tendo como objeto Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de ÁGUAS DE CHAPECÓ, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.804.212/0001-96, com sede na Rua Porto União, 968 , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Adilson Zeni, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n°350.202, CPF n° 182.762.539-20, residente e domiciliado na Avenida Joinvile, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ n°....., com sede na....., n°....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade n°....., CPF n°....., residente e domiciliado na rua....., n°....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade CARTA CONVITE n° 03/2011, na Lei n° 8.666/93, homologada em XX/XX/XXXX assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta firmam o presente contrato, mediante às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente CARTA CONVITE a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA**.

ITEM	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QDADE
001	Prestação de serviços técnico profissionais de Assessoria e Consultoria nas áreas Tributária, Contabilidade e Controladoria Interna, envolvendo atendimento para solução de dúvidas, orientações, treinamentos individuais e/ou em grupo dos servidores das áreas envolvidas; orientações e acompanhamento dos processos administrativos fiscais que estão em andamento e os que serão instaurados, no âmbito da esfera administrativa; acompanhamento da execução orçamentária, realização e execução de despesas, registro dos atos e fatos da administração, limites constitucionais e legais de despesas; acompanhamento do sistema de controle interno; elaboração de minutas e pareceres técnicos quando solicitados e demais necessidades da administração municipal durante o exercício de 2011	MÊS	10,5

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços de Assessoria e Consultoria nas áreas Tributária, Contábil e Controladoria Interna, envolverá atendimento para solução de dúvidas, orientações, treinamentos individuais e/ou em grupo dos servidores das áreas envolvidas, orientações e acompanhamento dos processos administrativos fiscais que instaurados, no âmbito da esfera administrativa; acompanhamento da execução orçamentária, realização e execução de despesas, registro dos atos e fatos da administração, limites constitucionais e legais de despesa, acompanhamento dos sistema de controle interno; elaboração de minutas e pareceres técnicos quando solicitados e demais necessidades da administração municipal. de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

2. Esgotados todos os prazos recursais, o CONTRATANTE, no prazo de 02 dias convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação objeto deste edital. A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e no art. 81, da Lei 8.666/93.

2.1 Se dentro do prazo, a empresa convocada não assinar o contrato, o município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços avançados na cláusula primeira, à quantia totalizando o valor mensal de R\$ e global de R\$.....

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificado pelo responsável e na apresentação de:

CERTIDÃO NEGATIVA INSS - ART. 29 IV
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ART. 29 IV
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL - ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL -ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL -ART. 29 III

4.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Rua Porto União, 968, Centro, CNPJ 82.804.212/0001-96 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Contrato terá a vigência até XX/XX/XX á 31/12/2011, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Descrição	Item Orçamentário	Valor Bloqueado
67 – 2001	MANUT. DO GAB. DO PREFEITO, VICE E ASSESSOR.	3.3.90.35.00	R\$ 29.011,50

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7. A CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

7.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, implicam nas sanções prevista no item 12.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

7.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 9 deste Convite.

7.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá o PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 13.4.1., deste Convite, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

7.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas, a critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

7.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

7.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO poderá aplicar a multa em dobro da, forma do item 12.4.1.

7.4.3. Advertência

13.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO.

7.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. ADILSON ZENI, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

7.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 12.4.1. e 12.4.2. será contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

7.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

Parágrafo único: Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

8.1.1 - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

8.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

8.3 - A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.1 - Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA**, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

8.4 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.5 - A execução deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.6 - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, no local do serviço, para representá-la na execução deste Contrato.

8.7 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.8 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1 Durante o período de vigência do presente contrato não incidirá qualquer tipo de reajuste, após este prazo, caso houver renovação do contrato, o reajuste será anual de acordo com Índice Oficial do Governo Federal equivalente a correção monetária acumulada do período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativo de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666.

10.1.2 - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do serviço.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- Rescisão deste Contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.1.1 - A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enuncia-

dos, bastando para isso comunicar a **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 - A **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) o atraso injustificado no início dos serviços;
- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei Nº. 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a **CONTRATANTE**, deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3 - Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

11.3.1 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1 Qualquer problema judicial oriunda da aplicação do presente termo, serão dirimidas com base na legislação específica, especialmente na Carta Convite nº 03/2011 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

ÁGUAS DE CHAPECÓ, 27 DE JANEIRO DE 2011

ADILSON ZENI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª: _____

2ª: _____

